



Prefeitura Municipal da Campanha  
“Terra do Cientista Vital Brazil”

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP**

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 00075/2020  
PROCESSO Nº 000126/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGENS.**

**DATA E HORA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**DIA 03/12/2020 às 14:00 HORAS**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer  
alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax:  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020

Nome/ RG/ Assinatura \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG, PELO FAX: (35) 3261-1059 ou e-mail: [licitacampanha@gmail.com](mailto:licitacampanha@gmail.com) - PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa:**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 00075/2020**  
**PROCESSO Nº 000126/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020**

### PREÂMBULO

· A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, **às 14:00 horas do dia 03/12/2020** e havendo a necessidade de prorrogação a pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.

· A reunião será conduzida pelo (a) pregoeira (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por portaria vigente.

· Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35) 3261-1059 no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico [comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br).

· Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)

A pregoeira **Carolina da Silva Arantes**, usando da competência delegada pela portaria nº 4296/2020, expedido pelo Prefeito Municipal **Sr. Luiz Fernando Tavares**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, abrangida nos autos do processo administrativo nº 000126/2020 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 4006 e 4007/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

### 1- DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste Pregão para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGENS conforme especificado no ANEXO I deste Edital**, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexo, visando aquisições futuras para os departamentos desta prefeitura.

### 1.2 – JUSTIFICATIVA:

1.2.1 – Necessidade da prestação de serviços para sonorização, iluminação e reprodução de imagens para as festividades de fim de ano Dezembro/2020.

### 2- DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.2** – Estará impedido de participar a empresa que:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal da Campanha/MG;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, Art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02.
- f) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- h) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- g) Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.**

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

#### **3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (Fora do envelope):**

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Apresentar documento de identidade com foto do Representante legal ou Sócio Administrador.
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, acompanhado do documento de identidade do Representante Legal ou Sócio Administrador, os quais serão apresentados fora dos Envelopes.**
- d) Para usufruir dos benefícios de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar junto ao credenciamento, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** para a comprovação do enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial, considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visto que a comprovação de enquadramento não foi feita no momento oportuno.
- e) Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação - ANEXO V.

#### **DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo V) do Edital deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02.

**OBS: Poderá ser feita de próprio punho pelo representante legal no momento do credenciamento.**

A ausência da referida declaração e/ou dos documentos constantes do Item 3 – Credenciamento ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista causará a inviabilização da participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

**3.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.**

3.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 3.

3.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

3.7 – O representante credenciado é autorizado pela empresa licitante a representá-la. Sendo assim, na fase de lances **NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE CELULAR.**

3.8 - Os documentos indicados no Edital, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**3.9 - As empresas que enviarem os documentos por correio ou apresentarem os envelopes no setor sem o envio de representante, deverão apresentar por fora dos envelopes o contrato social e o anexo V e quando se tratar de ME ou EPP, a Certidão Simplificada da Junta Comercial. A ausência do contrato social e/ou anexo V, incorrerá no não credenciamento da empresa a participar do certame.**

***NOTA EXPLICATIVA: Apresentando o contrato social no credenciamento (consolidado ou com todas as alterações em original ou cópia autenticada) a mesma poderá deixar de apresentá-lo nos documentos de sua habilitação.***



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### 4 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 000126/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 000126/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

4.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Conter todas as informações necessárias, constantes no ANEXO II.**

**(ATENÇÃO => VERIFICAR O ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA)**

4.5 - A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

4.6 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

4.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.8 - Eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante, no caso de multiplicação dos itens, ou somatório geral, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS EXCLUDENTES**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

4.9 - As propostas **classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior desconto e das demais com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até no máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.
- c) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- d) Na descrição que constar alguma palavra que caracterize “marca” esta deverá ser utilizada apenas como referência.

### 5 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

5.3 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem decrescente de valor.

5.4 - Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes.

5.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores percentuais forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

5.6 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do desconto.

5.8 - Objetivando a celeridade do processo, o percentual mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a pregoeira.

5.9 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

5.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.11 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44. Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações).



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

5.12 - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.13 - Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a mais bem classificada não seja ME ou EPP.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Após o julgamento da etapa de lances, a pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

6.2 - Após análise e aceitação da proposta, a pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

6.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de maior desconto não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, a pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter maior desconto.

### 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (**entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada**), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**NOTA EXPLICATIVA:** *Apresentando o contrato social no credenciamento (consolidado ou com todas as alterações em original ou cópia autenticada) a mesma poderá deixar de apresentá-lo nos documentos de sua habilitação.*



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### 7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011
- h) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no **Anexo IV**, deste Edital;
- i) Apresentar declaração de CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUICAO FEDERAL:

Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme **Anexo III**.

- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata, da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias.

### 7.1.3 - Regularidade Técnica:

- a) – Comprovação de regularidade do registro e quitação da empresa no CREA / CAU ou CFT. (Pessoa Jurídica)
- b) – Comprovação de regularidade Comprovação de regularidade do registro e quitação do responsável técnico no CREA / CAU ou CFT; (Pessoa Física)
- c) Comprovante de que o responsável técnico é membro da empresa , através de:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou
- Ficha ou folha do livro de Registro de Empregados, ou
- Contrato Social, ou
- Contrato particular firmado com a empresa proponente

OBS: Será aceita a opção de apresentar Técnico Eletrotécnica conforme Decreto nº 90.922/85

7.1.4- Os documentos indicados no Edital, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

d) A pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

e) Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela **ME ou EPP** toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, em seu artigo 43, § 1ª 9.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidade.

f) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 8- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

8.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### 9 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado aa pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

9.3 – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações , ou ainda, via correio ou e-mail , desde que confirmado seu recebimento , através do próprio e-mail ou do telefone 35-3261-1059, como medida de segurança, de acordo com o Art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados da pregoeira.

9.4 – Toda documentação enviada fica sujeita a avaliação e nos casos enviados por e-mail ou correio, a pregoeira poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

### 10 - RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### 11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira após a finalização da fase recursal que, encaminhará em seguida, à autoridade competente para homologação.

### 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
721	02.10.03-3390.39.00-23.695.1338-4.104	100.99

### 13 - CONTRATAÇÃO

13.1 – O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

13.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

13.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

13.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

### 14 – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada a prestação de serviços pela secretaria solicitante.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

### 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

### 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

16.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

16.3 – É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- d) Suspender a sessão para realização de trabalhos técnicos de lançamentos das propostas, designando intervalo para continuidade dos trabalhos.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

16.4 – Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha/MG.

16.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

16.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

16.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

16.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente a pregoeira sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro – CEP: 37400-000 – FONE: (35) 3261-1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas ou pelo endereço eletrônico: [licitacampanha@gmail.com](mailto:licitacampanha@gmail.com)

### 17 – ANEXOS DO EDITAL

17.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Campanha, 17 de Novembro de 2020

**Carolina da Silva Arantes**  
**Pregoeira**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 00075/2020  
PROCESSO Nº 000126/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - Do Objeto

- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGENS.**

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	10	DIÁRIA	<b>P.A “SISTEMA FLY” MÉDIO PORTE PARA EVENTO CERCA DE 1.500 PESSOAS E ILUMINAÇÃO SONORIZAÇÃO</b>  <b>P.A.</b> 08 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY. 08 CAIXAS DE SOM GRAVE 2X18” 04 AMPLIFICADORES DE PA 01 MULTICABO 48 VIAS COM 60 METROS P.A E 10 METROS <b>PALCO</b> 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL <b>MONITOR</b> 04 MONITOR SM 400 01 AMPLIFICADOR PARA MONITOR 01 SISTEMA PARA QUATRO FONES <b>BACKLINE</b> 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO – 1 X15 E 4X10 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO MÍNIMO 500 WATTS 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 2X12” 01 CORPO DE BATERIA COMPLETO <b>MICROFONES</b> 15 MICROFONES COM FIO 02 KIT DE MICROFONE P/ BATERIA 02 MICROFONES SEM FIO UHF 05 DIRECT BOX – PASSIVOS 05 DIRECT BOX – ATIVOS  <b>ILUMINAÇÃO</b> 01 MESA DE LUZ PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR 20 CANHÕES DE LED 3W		



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

			01 GRIDE COMPLETO Q30 08 CANHÕES DE LED BRANCO FRIO 10 MOVIE BEAM 5R PEDESTAIS PARA MICROFONES FIAÇÃO EM GERAL		
1	10	DIÁRIA	<b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED (INDOOR)</b>  COM 08 PLACAS DE LED, 0,96 X 0,96M, PARA FORMAÇÃO DO PAINEL NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 10MM SMD.  O PAINEL DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À GERAÇÃO DE IMAGENS, COM ENTRADAS ESPECÍFICAS PARA OS FORMATOS: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, VÍDEO COMPOSTO, HDMI, PERMITINDO VEICULAÇÃO DE TEXTOS, GRÁFICOS, FOTOS, SINALIZAÇÃO, VINHETAS, REPLAY OU QUALQUER OUTRA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, BEM COMO AOS PRINCIPAIS SOFTWARE DE REPRODUÇÃO COMO: WINDOWS MÉDIA PLAYER, WINDOWS MÉDIA PALYER CLASSIC - HOME CINEMA E PC ARENA. 01 (UMA) CONTROLADORA; 01 (UM) APARELHO DE DVD E BLU-RAY; 01 (UM) NOTEBOOK OU COMPUTADOR DE ALTA CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE VÍDEOS QUE ATENDAM AOS FORMATOS: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; 01 (UMA) MESA DE CORTE (SWITCHER), 01 (UM) CODIFICADOR DE SINAL; MONITORES PARA PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DO CONJUNTO; PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO; ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO; DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 01 (UM) TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO;		

**1.1 - O valor estimado para este certame é de R\$ 34.350,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**

## **2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **2.1 - Da montagem, desmontagem e segurança dos serviços:**

2.1.2 Todos os equipamentos deverão ser montados seguindo todas as regras e requisitos de segurança exigidos nas normas técnicas e disponibilizados para vistoria da Secretaria de Cultura, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferentes do solicitado;

2.1.2.1 - Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

2.1.2.2 - Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;

2.1.2.3 - Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

2.1.2.4 - Todas as eventuais despesas com transporte, frete, alimentação, hospedagem ficarão por conta da contratada;

2.1.3 - Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pelo CONTRATANTE;

2.1.3.1- Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;

2.1.3.2 Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 06 horas após notificação;

2.1.4 Fornecer no mínimo 02 (duas) equipes técnicas profissionais de plantão (informar nome e telefone) para atendimento em manutenção de emergência durante o período de locação. O atendimento deverá ocorrer no máximo em até 02 (duas) horas após solicitado;

2.1.5 - Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;

2.1.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Artigo. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

2.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do município;

2.1.8 - Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata deste;

2.1.9 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados;

2.1.10 - Os equipamentos deverão ser desmontados e retirados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o término do evento;

**2.1.11 - Os atestados de responsabilidade técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT que se fizerem necessários na realização dos eventos, são de incumbência da licitante.**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **3 - PRAZO DE ENTREGA**

3.1. - Prestação de serviço de sonorização e iluminação: todo material solicitado deverá estar montado e em funcionamento com no mínimo 04 (QUATRO) horas de antecedência para testes e passagem de som. Estão incluídos no lote solicitados todos os cabos necessários para o funcionamento da sonorização e iluminação;

3.2 Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, devendo a marcação da instalação ser acordada previamente com a Secretária de Cultura;

Campanha, 17 de Novembro de 2020

*Carolina da Silva Arantes*  
*Pregoeira*





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 00075/2020**  
**PROCESSO Nº 000126/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020**

### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

A empresa ....., CNPJ Nº submete à apreciação desta Comissão de Licitação a proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a contratação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGENS.**

Descrever os produtos, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	10	DIÁRIA	<b>P.A “SISTEMA FLY” MÉDIO PORTE PARA EVENTO CERCA DE 1.500 PESSOAS E ILUMINAÇÃO SONORIZAÇÃO</b>		
			<b>P.A.</b> 08 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY. 08 CAIXAS DE SOM GRAVE 2X18” 04 AMPLIFICADORES DE PA 01 MULTICABO 48 VIAS COM 60 METROS P.A E 10 METROS		
			<b>PALCO</b> 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL		
			<b>MONITOR</b> 04 MONITOR SM 400 01 AMPLIFICADOR PARA MONITOR 01 SISTEMA PARA QUATRO FONES		
			<b>BACKLINE</b> 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO – 1 X15 E 4X10 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO MÍNIMO 500 WATTS 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 2X12” 01 CORPO DE BATERIA COMPLETO		
			<b>MICROFONES</b> 15 MICROFONES COM FIO 02 KIT DE MICROFONE P/ BATERIA 02 MICROFONES SEM FIO UHF 05 DIRECT BOX – PASSIVOS 05 DIRECT BOX – ATIVOS		



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

			ILUMINAÇÃO		
			01 MESA DE LUZ PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR 20 CANHÕES DE LED 3W 01 GRIDE COMPLETO Q30 08 CANHÕES DE LED BRANCO FRIO 10 MOVIE BEAM 5R PEDESTAIS PARA MICROFONES FIAÇÃO EM GERAL		
1	10	DIÁRIA	<b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED (INDOOR)</b>  COM 08 PLACAS DE LED, 0,96 X 0,96M, PARA FORMAÇÃO DO PAINEL NO TAMANHO DE 2 X 4 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 10MM SMD. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À GERAÇÃO DE IMAGENS, COM ENTRADAS ESPECÍFICAS PARA OS FORMATOS: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, VÍDEO COMPOSTO, HDMI, PERMITINDO VEICULAÇÃO DE TEXTOS, GRÁFICOS, FOTOS, SINALIZAÇÃO, VINHETAS, REPLAY OU QUALQUER OUTRA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, BEM COMO AOS PRINCIPAIS SOFTWARE DE REPRODUÇÃO COMO: WINDOWS MÉDIA PLAYER, WINDOWS MÉDIA PALYER CLASSIC - HOME CINEMA E PC ARENA. 01 (UMA) CONTROLADORA; 01 (UM) APARELHO DE DVD E BLU-RAY; 01 (UM) NOTEBOOK OU COMPUTADOR DE ALTA CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE VÍDEOS QUE ATENDAM AOS FORMATOS: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; 01 (UMA) MESA DE CORTE (SWITCHER), 01 (UM) CODIFICADOR DE SINAL; MONITORES PARA PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DO CONJUNTO; PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO; ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO; DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 01 (UM) TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO;		

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias , que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias , após a emissão da Nota Fiscal e atestada a devida execução dos serviços.

O prazo de entrega será de acordo com o descrito no Anexo I.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 00075/2020**  
**PROCESSO Nº 000126/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020**

**ANEXO III**  
**MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO nº 00041/2020 A....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 00075/2020**  
**PROCESSO Nº 000126/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000126/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 00041/2020**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ..... ,nº....., em....., neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 00075/2020**  
**PROCESSO Nº 000126/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00041/2020.**

Ao Sr. Pregoeira (a), Campanha – MG. Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Presencial acima referenciado, não recaindo sobre a empresa nenhuma penalidade que a proíba de participar de licitações ou que suspenda seu direito de licitar/contratar com nenhum ente da Administração Pública (União, Estados e Municípios) e não foi declara inidônea até a presente data, além de conhecer e concordar com todos os termos do edital cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGENS.**

Local e Data .....

Assinatura de representante legal



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 00075/2020**  
**PROCESSO Nº 000126/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**A T E N Ç Ã O: VERIFICAR A CONDIÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE ART OU RRT**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2020 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A EMPRESA**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Luiz Fernando Tavares**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.381.796 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606-06, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO -, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de nº: 4006/2006 e 4007/2006, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO nº 000041/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGENS.**

(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.2 Integram este contrato, o Edital de PREGÃO nº 00041/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 00041/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Entregar os produtos do contrato, observando as seguintes especificações:
- II - Todos os produtos licitados deverão ser entregues conforme requisição de fornecimento;
- III – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 00041/2020 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;
- VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII – Responsabilizar-se , única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;
- VIII - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do contrato, e quando da realização dos serviços “in loco” todas as despesas correrão por conta da contratada;
- IX - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao contratante;
- X - Manter toda a equipe uniformizada, identificada e credenciada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente, inclusive com os Equipamentos de Proteção Individual.
- XI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, até o limite de 25% do valor do contrato;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução do presente instrumento de contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento, conforme exigências constantes no Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, conforme portaria nº ....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2020 :

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

9.2 O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

9.3. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

9.4 O pedido será analisado pela Assessoria Jurídica deste Município.

9.5 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio

9.6 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

9.7 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA**

10.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

11.2 -O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

11.3 Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

11.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 -Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

12.2-A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.4 Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Além das hipóteses previstas, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 -A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 -O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Luiz Fernando Tavares**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

**Empresa**  
**Contratada**

**Visto Jurídico**

---

**Testemunhas**

**Nome:**

**Nome:**

**Assinatura**

**Assinatura:**